



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 09/2019

Extingue a Permanência de Vínculo na UERJ.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/51/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Considerando que a Permanência de Vínculo é a concessão da manutenção da matrícula dos prováveis concluintes ou do aluno concluinte, de período imediatamente anterior, para prosseguimento de seus estudos e aprofundamento de sua formação acadêmica e profissional no mesmo curso de Graduação da UERJ, ainda que sejam de unidades acadêmicas distintas, para cujo curso de Graduação admita, em seu currículo, diferentes habilitações, ênfases, modalidades ou diferentes titulações (Bacharelado/Licenciatura).

Considerando que, no Artigo Art. 3º da Deliberação nº 33/1995, o ingresso nos cursos de Graduação desta Universidade é feito através de uma das seguintes formas: Exame Vestibular; Transferência Externa: Obrigatória e Facultativa; Aproveitamento de Estudos; Convênio de Cooperação Internacional, e Matrícula Cortesia;

Considerando que o Sistema Acadêmico de Graduação (SAG) não consegue manter o mesmo número de matrícula para o aluno de Permanência de Vínculo, apresentando um novo histórico escolar com ingresso por Permanência de Vínculo;

Considerando que ao longo desses anos somente 3 (três) unidades acadêmicas participavam desse processo de ingresso e, atualmente, apenas 2 (duas) dessas unidades continuam oferecendo vagas;

Considerando que os alunos poderão ingressar através de Aproveitamento de Estudos ou de um novo Vestibular;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 09/2019)

Art. 1º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições constantes da Deliberação nº 001/2010 e dos artigos nº 101 e 102 da Deliberação nº 33/1995, extinguindo a Permanência de Vínculo na UERJ.

UERJ, 14 de março de 2019.

RUY GARCIA MARQUES
REITOR

